



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Reitoria**  
**Pró-Reitoria de Ensino e Assuntos Estudantis**  
**Diretoria de Processos Seletivos de Estudantes**  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- www.ifmg.edu.br

## **EDITAL Nº132/2024**

### **RETIFICAÇÃO Nº 01**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01;

**Onde se lê:**

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1 A coordenação do projeto ficará a cargo da Diretoria de Processos Seletivos de Estudantes.
- 8.2 O orientador do bolsista será um servidor do *campus*, membro da COPESE LOCAL.
  - 8.2.1 Os orientadores ficarão responsáveis por recepcionar os relatórios mensais entregues pelos bolsistas.
- 8.3 A suspensão da bolsa pode ser realizada pela DPSE/PROEN, especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento dos compromissos.
- 8.4 O estudante selecionado por este edital deverá firmar termo de compromisso com a DPSE, que será disponibilizado via SEI (Sistema Eletrônico).
- 8.5 Os casos omissos serão analisados pela DPSE.
- 8.6 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**Leia-se:**

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1 A coordenação do projeto ficará a cargo da Diretoria de Processos Seletivos de Estudantes.
- 8.2 O orientador do bolsista será um servidor do *campus*, membro da COPESE LOCAL.
  - 8.2.1 Os orientadores ficarão responsáveis por recepcionar os relatórios mensais entregues pelos bolsistas.

8.3 A suspensão da bolsa pode ser realizada pela DPSE/PROEN, especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento dos compromissos.

8.4 O estudante selecionado por este edital deverá firmar termo de compromisso com a DPSE, que será disponibilizado via SEI (Sistema Eletrônico).

8.5 Será solicitada assinatura de cessão de direito de imagem do bolsista durante todo processo no momento da assinatura do termo de compromisso.

8.6 O presente edital contemplará no máximo 18 (dezoito) bolsistas, preferencialmente 1(um) por Campus.

8.7 Em caso de dúvidas encaminhar e-mail para [dpse.proen@ifmg.edu.br](mailto:dpse.proen@ifmg.edu.br).

8.8 Os casos omissos serão analisados pela DPSE.

8.9 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Oliveira Dias, Diretor(a) de Processos Seletivos de Estudantes**, em 10/07/2024, às 13:42, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 11/07/2024, às 12:01, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1967728** e o código CRC **F00DB042**.